



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina a contratação de uma empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Saúde (RSS) dos Grupos A (Biológico), B (Químico) e E (Perfurocortante), com comodato de equipamentos (contêineres, caçambas, bombonas e demais equipamentos necessários), é essencial para atender à demanda das movimentações interna e externa dos resíduos das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 220/2024, elaborado pelos Setores Técnicos CVMVet/ UMV/RPOMont-CESC/ UMV-BAC conforme registrado no documento nº 85846590, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 86096938.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Saúde (RSS) dos Grupos A (biológico), B (químico) e E (perfurocortante) é imprescindível para garantir a adequada gestão desses resíduos pelas Unidades Médico Veterinárias da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Essas unidades produzem resíduos de risco potencial à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos trabalhadores, sendo necessário um manejo especializado para evitar contaminações e acidentes. A ausência de um serviço especializado colocaria em risco não apenas os policiais e profissionais envolvidos, mas também a comunidade e os animais atendidos.

2.2 Além disso, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, como contêineres, caçambas e bombonas, facilita o correto armazenamento temporário dos resíduos até sua coleta. A falta de infraestrutura própria da Polícia Militar para lidar com essas operações torna fundamental a contratação de uma empresa qualificada que atenda às exigências normativas e legais, como a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA 358/2005. O cumprimento dessas regulamentações é essencial para a prevenção de infrações e a garantia de um descarte responsável e rastreável, preservando a integridade das operações e da saúde pública.

2.3 Os benefícios dessa contratação incluem, além da segurança no manejo dos resíduos, a preservação ambiental, visto que o tratamento adequado dos resíduos de saúde reduz os impactos ambientais, protegendo recursos naturais e a biodiversidade local. A empresa contratada será responsável por todas as etapas, desde a coleta até a destinação final dos

resíduos, garantindo que os mesmos sejam tratados de acordo com as melhores práticas de segurança e conformidade ambiental. Isso evita penalidades e possíveis danos à reputação da SEPM por eventual gestão inadequada de resíduos.

2.4 Por fim, a contratação assegura que as Unidades Médico Veterinárias mantenham suas atividades sem interrupções, respeitando os prazos contratuais e o encerramento de contratos vigentes, além de proporcionar condições ideais para que a Polícia Militar continue desempenhando seu papel no atendimento à saúde animal e, por extensão, à saúde pública. Com isso, a prestação desse serviço especializado é de suma importância para o bom funcionamento das unidades e a preservação da saúde e segurança de todos os envolvidos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	168370	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A (A1, A2, A3, A4, A5) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE) CONFORME CLASSIFICAÇÃO ANVISA RDC VIGENTE, TIPO SERVIÇO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. Código do Item: 0368.001.0037	Litro/ano	27.600
2	168371	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO B (QUÍMICO) CONFORME CLASSIFICAÇÃO ANVISA RDC VIGENTE, TIPO SERVIÇO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. Código do Item: 0368.001.0038	Litro/ano	10

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 220/2024, não será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“Dada a natureza do serviço de coleta de lixo hospitalar das Unidades de Veterinária da SEPM, optou-se pela não realização do parcelamento da contratação. A decisão de contratar o serviço de forma integral é justificada pelos seguintes motivos:

- 1. **Unicidade e Complexidade do Serviço:** A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos A, B e E demandam um gerenciamento especializado e contínuo. A fragmentação da contratação poderia comprometer a coordenação entre as diferentes fases do processo, gerando riscos para o cumprimento das normas de segurança e saúde pública.*
- 2. **Capacidade Técnica Unificada:** As empresas qualificadas para realizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares dispõem de infraestrutura para atender integralmente às necessidades das Unidades de Veterinária. O não parcelamento facilita a contratação de uma única empresa, que será responsável por todos os aspectos do serviço, garantindo a conformidade com as regulamentações ambientais e sanitárias.*
- 3. **Eficiência Administrativa:** A centralização do serviço em um único contrato reduz a complexidade do processo licitatório e simplifica o monitoramento e a fiscalização do contrato, pois a SEPM poderá supervisionar um único prestador de serviço. Isso diminui a carga administrativa e potencializa a eficiência na gestão dos resíduos.*
- 4. **Histórico e Experiência Previa:** Em licitações anteriores, o parcelamento foi considerado devido à necessidade de recolhimento de carcaças de equinos, porém, com a exclusão deste serviço, não há justificativas técnicas ou logísticas que indiquem a necessidade de fragmentação da contratação. O serviço residual, como contratado anteriormente, é viável e eficiente na modalidade integrada.*
- 5. **Competitividade e Redução de Custos:** A contratação integral também tem o potencial de atrair empresas que já possuem capacidade instalada e experiência na prestação completa do serviço de coleta de lixo hospitalar, gerando economia de escala e competitividade entre as licitantes.*

Assim, a opção pelo não parcelamento da contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado, atendendo de forma mais eficiente as demandas da SEPM e garantindo a segurança e conformidade com as normas vigentes.”

4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 A empresa Contratada deverá iniciar o serviço em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O serviço deverá ser executado nos locais especificados no Anexo I e no item 4.6.1 deste Termo de Referência.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea ‘a’ do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 8 (oito) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3.6 A contratante deverá apresentar o cronograma completo das coletas, conforme a necessidade do serviço, seguindo as deliberações técnicas específicas das respectivas Unidades de Saúde contempladas.

4.3.7 A coleta na Unidade de Saúde e o transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810, NBR 14652 da ABNT e demais legislações vigentes

4.3.8 Os veículos de transporte (e demais equipamentos acoplados a eles) devem portar documentos de inspeção e capacitação, atestando a adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade credenciada. Os mesmos deverão atender ao disposto nas normas NBR 7500 e NBR 13221 da ABNT e resoluções da ANTT (destacando-se as nº 1644/2004 e nº 5232/2016) e suas atualizações.

4.3.9 O transporte dos RSS deverá ser realizado em veículos apropriados, de acordo com a legislação vigente, compatíveis com as características dos resíduos, que deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

4.3.10 A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, caçambas, bombonas e demais equipamentos fornecidos, substituindo-os no prazo máximo de 48 horas após a solicitação pelo fiscal da Unidade, em caso de avarias.

4.5 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.5.1 A qualidade do serviço executado será avaliada com base nas análises do IMR constante no Anexo V deste Termo de Referência.

4.6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a os serviços de acordo com os locais e frequência listados abaixo:

REGIÕES	UNIDADE DE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
----------------	-------------------	-----------------	-------------------

	SAÚDE		RESÍDUOS GRUPOS A e E	RESÍDUO GRUPO B
ÁREA 1	RCECs - Campo Grande - RJ.	Av. dos Estados s/nº - Campo Grande - RJ. Tel.: 2333-6755 e-mail: p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ A CADA 4 MESES*
	BAC - Bat. Ações com Cães	Rua Parapanema - Olaria – RJ Tel: 2334-7472 e-mail: p4_bac@pmerj.rj.gov.b	1 VEZ POR SEMANA	NÃO SE APLICA
	EEC - Esquadrão Escola de Cavalaria	Av. Marechal Fontenelle 2.906, Jardim Sulacap - RJ. Tel.: 2333-6755 e-mail: p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ A CADA 4 MESES*

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar as unidades, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a execução do serviço, por escrito ou pelo telefone descritos no item 4.6.1.

4.6.4 As solicitações da contratante deverão ser feitas por meio de contato telefônico e também por correio eletrônico constante na tabela acima, com representantes da contratada para comprovação do agendamento das datas das visitas técnicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia

contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) dos itens previsto para esta contratação.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, principalmente porque esses itens estão relacionados à saúde pública, assegurando que sejam manuseados de acordo com as melhores práticas de segurança e conformidade ambiental.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da execução do serviço.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Executar os serviços conforme especificações deste estudo, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste ETP.

5.6.2 Executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

5.6.3 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com a SEPM.

5.6.4 Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pelas NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.6.5 A CONTRATADA é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doenças de qualquer espécie.

5.6.6 A CONTRATADA deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergência e de acidentes e implementar as medidas previstas, incluindo um Plano de Contingência com medidas como:

- Isolamento da área em emergência e notificação à autoridade responsável.
- Identificação do produto ou resíduo perigoso.
- Reembalagem em caso de ruptura de sacos ou recipientes.
- Procedimentos de limpeza da área de derramamento e proteção do pessoal.

- Alternativas para armazenamento e tratamento dos resíduos em caso de falhas.

5.6.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além de pagamento de multas impostas por infrações legais vigentes.

5.6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores em perfeito estado de conservação e substituí-los quando danificados para evitar a interrupção dos serviços.

5.6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir bens do objeto do contrato que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou fornecimento inadequado.

5.6.10 Indenizar danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, com adoção das providências cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.11 Atender a chamados de urgência para remoção de resíduos de serviços de saúde no prazo máximo de 12 horas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.6.12 Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer problema ou impossibilidade de execução contratual para adoção das providências cabíveis.

5.6.13 Indicar preposto para receber e emitir comunicados necessários ao bom desempenho dos serviços.

5.6.14 Informar à CONTRATANTE sobre falhas na segregação de resíduos, atuando em co-fiscalização.

5.6.15 Apresentar justificativas para eventuais não conformidades nos serviços, desde que comprovada a excepcionalidade e aceitas pelo fiscal técnico.

5.6.16 Dispor de equipe qualificada para execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

5.6.17 Manter compatibilidade com as exigências do contrato e possuir profissionais habilitados com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Anotação de Função Técnica (AFT).

5.6.18 Permitir visitas de fiscalização não programadas às suas unidades e demais áreas operacionais.

5.6.19 Atender a critérios de sustentabilidade ambiental conforme decretos estaduais, promovendo economia de recursos, minimização de resíduos e redução de poluentes.

5.6.20 A coleta dos resíduos dos grupos B e A (A1, A3 e A5) deverá ser realizada em datas acordadas entre as partes, conforme a demanda de resíduos gerados.

5.6.21 Apresentar Plano de Contingência com medidas para situações de emergência, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado.

5.6.22 Retornar mensalmente com o Manifesto de Resíduos, devidamente preenchido e assinado, para cada unidade geradora.

5.6.23 Subcontratar tratamento e disposição final apenas mediante apresentação de documentação regulamentar da subcontratada.

5.6.24 Buscar métodos de reutilização e reciclagem dos resíduos sempre que possível, alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.6.25 Apresentar documentação dos veículos de coleta e transporte, garantindo sua conformidade e regularidade fiscal.

5.6.26 Fornecer as ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços, sem responsabilidade da Unidade de Saúde pela disponibilização desses equipamentos.

5.6.27 Obedecer a todas as legislações vigentes e suas atualizações.

5.6.28 Apresentar certificados de tratamento de resíduos mensalmente ao Fiscal, comprovando desinfecção e disposição final adequada.

5.6.29 Encaminhar as notas fiscais para o processo de pagamento conforme os procedimentos da CONTRATANTE.

5.6.30 Fornecer recipientes e equipamentos suficientes para coleta de resíduos em regime de comodato, para atender à demanda das Unidades Médico Veterinárias da SEPM.

5.6.31 Assegurar que todos os recipientes estejam em conformidade com as normas de armazenamento, segregação e identificação para transporte seguro.

5.6.32 Realizar a coleta dos resíduos semanalmente, entre segunda e sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

5.6.33 Garantir que o transporte dos resíduos dos Grupos A, B e E seja realizado em veículos adequados, de acordo com a NBR 7500 e demais normativas aplicáveis.

5.6.34 Atender a todas as especificações técnicas e normas ambientais relacionadas ao armazenamento, coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Subcontratar tratamento e disposição final apenas mediante apresentação de documentação regulamentar da subcontratada.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes da CMV Centro de Medicina Veterinária que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.4.1 Os integrantes da CMV deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado de forma parcelada, em cotas mensais e consecutivas, proporcionais ao prazo de duração do contrato.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAB nº

26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 No gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde animal, a contratada deverá cumprir as disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC 222, de 28/03/2018 da ANVISA, e Lei Distrital nº 4.352, de 30 de junho de 2009 .

10.4 Os resíduos de serviços de saúde animal devem ser acondicionados conforme as exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo:

NBR 7500:2018. NBR 12807:2013. NBR 12808:2016. NBR 12809:2013. NBR 13853-1:2018
NBR 9191:2008.

10.5 Os resíduos devem ser armazenados de acordo com as exigências legais e normas da ABNT, incluindo:

NBR 12235:1992. NBR 12809:2013. NBR 12810:2016.

10.6 A coleta e o transporte dos resíduos de serviços de saúde animal devem atender às exigências legais e normas da ABNT:

NBR 12810:2016. NBR 14652:2013

10.7 As estações de transferência de resíduos de serviços de saúde animal devem ser licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo proibida a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

10.8 A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a Lei nº 12.305/10, bem como a legislação e normas ambientais incidentes. Especificamente:

Resíduos do Grupo A: Não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

Resíduos do Grupo B: Com características de periculosidade conforme a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos se não forem reutilizados, recuperados ou reciclados.

Resíduos do Grupo E: Devem ser acondicionados em coletores estanques, rígidos, resistentes à ruptura, punctura, corte ou escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e tratados conforme a contaminação química, biológica ou radiológica.

10.9 Os veículos utilizados na coleta de resíduos de serviços de saúde deverão passar por vistoria do órgão de controle ambiental no ato do licenciamento. É vedado o uso de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos dos Grupos A, B e E, que devem ser submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

Vanessa Rosa **Bilieri** – SD PM

ID. FUNC. 5129473-7

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Carine Ramos **Mação** - TEN CEL PM

ID. FUNC. 2449314-7

Diretora Interina de Licitações e Projetos/ Equipe de Planejamento

Rafael Barros de Santana - MAJ PM

ID. FUNC: 0595652-8

Subdiretor de Licitações e Projetos/Equipe de Planejamento

Magno Thiago da S. **da Costa** - 1º TEN PM

ID FUNC. 4394983-5

Chefe da Subseção de TR/ Equipe de Planejamento

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Os serviços prestados pela contratada serão executados de acordo com os locais e frequência listados abaixo:

REGIÕES	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA	
			RESÍDUOS GRUPOS A e E	RESÍDUO GRUPO B
AREA 1	RCECs - Campo Grande - RJ.	Av. dos Estados s/nº - Campo Grande - RJ. Tel.:2333-6755 e-mail: p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ A CADA 4 MESES*
	BAC - Bat. Ações com Cães	Rua Paranapanema - Olaria – RJ Tel: 2334-7472 e-mail: p4_bac@pmerj.rj.gov.b	1 VEZ POR SEMANA	NÃO SE APLICA
	EEC - Esquadrão Escola de Cavalaria	Av. Marechal Fontenelle 2.906, Jardim Sulacap - RJ. Tel.: 2333-6755 e-mail: p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br	1 VEZ POR SEMANA	1 VEZ A CADA 4 MESES*

• **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

UNIDADES	GRUPOS A1, A3, A5 e E (litros/ano)	GRUPO B (litros/ano)
RCECs - Campo Grande - RJ	10.920	5
EEC - Campo dos Afonsos - RJ	10.920	5
BAC - Batalhão de Ações com Cães	5.760	0
Total Anual	27.600	10

• **ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA COLETA DE RESÍDUOS**

Unidade	Grupo de Resíduos	Demanda Anual (litros)	Equipamentos Necessários (Comodato)	Quantidade de Equipamentos	Tamanho dos Equipamentos
RCECs - Campo Grande - RJ	A1,A3, A5 e E	10.920	Contêineres e bombonas para resíduos biológicos e perfurocortantes	6 Contêineres	240 litros cada
	B (Químico)	5	Bombona para resíduos químicos	1 Bombona	20 litros
EEC - Campo dos Afonsos - RJ	A1,A3, A5 e E	10.920	Contêineres e bombonas para resíduos biológicos e perfurocortantes	6 Contêineres	240 litros cada
	B (Químico)	5	Bombona para resíduos químicos	1 Bombona	20 litros
BAC - Batalhão de Ações com Cães	A1,A3, A5 e E	5.760	Contêineres e bombonas para resíduos biológicos e perfurocortantes	3 Contêineres	240 litros cada

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	168370	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A (A1, A2, A3, A4, A5) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE) CONFORME CLASSIFICAÇÃO ANVISA RDC VIGENTE,	Litro/ano	27.600		
2	168371	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO B (QUÍMICO) CONFORME CLASSIFICAÇÃO ANVISA RDC VIGENTE,	Litro/ano	10		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no
CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

UNIDADES	GRUPOS A1, A3, A5 e E (litros/ano)	GRUPO B (litros/ano)
RCECs - Campo Grande - RJ	10.920	5
EEC - Campo dos Afonsos - RJ	10.920	5
BAC - Batalhão de Ações com Cães	5.760	0
Total Anual	27.600	10

ANEXO V

IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RENDIMENTO (IMR).

Data	Unidade de Saúde	Endereço	Tipo de Resíduo	Quantidade Coletada	Conformidade com Cronograma	Observações
01/08/2024	RCECs Campo Grande RJ	- Av. dos Estados s/nº, Campo Grande	Grupo A			
01/08/2024			Grupo B			
01/08/2024			Grupo E			
01/08/2024	BAC Bat. Ações com Cães	- Rua Paranapanema, Olaria	Grupo A			
01/08/2024			Grupo B		Não se aplica	
01/08/2024			Grupo E			
01/08/2024	EEC Esquadrão Escola de Cavalaria	- Av. Marechal Fontenelle 2.906, Jardim Sulacap	Grupo A			
01/08/2024			Grupo B			
01/08/2024			Grupo E			
08/08/2024	RCECs Campo Grande RJ	- Av. dos Estados s/nº, Campo Grande	Grupo A			
08/08/2024			Grupo B			
08/08/2024			Grupo E			
08/08/2024	BAC Bat. Ações com Cães	- Rua Paranapanema, Olaria	Grupo A			

Data	Unidade de Saúde	Endereço	Tipo de Resíduo	Quantidade Coletada	Conformidade com Cronograma	Observações
08/08/2024			Grupo B		Não se aplica	
08/08/2024			Grupo E			
08/08/2024	EEC - Av. Marechal Esquadrão Fontenelle Escola de Cavalaria 2.906, Jardim Sulacap		Grupo A			
08/08/2024			Grupo B			
08/08/2024			Grupo E			

Legenda:

- Data: Data da coleta realizada.
- Unidade de Saúde: Nome da unidade onde a coleta foi realizada.
- Endereço: Endereço da unidade de saúde.
- Tipo de Resíduo: Grupo A (biológico), Grupo B (químico) e Grupo E (perfurocortante).
- Quantidade Coletada: Quantidade de resíduos coletados em litros.
- Conformidade com Cronograma: Indicação se a coleta foi realizada conforme o cronograma estabelecido.
- Observações: Qualquer observação relevante sobre a coleta, incluindo não conformidades ou eventos extraordinários.

Glosa por falha na cobertura.

Previsão da Glosa por Falha na Cobertura

Data	Unidade de Saúde	Endereço	Tipo de Resíduo	Falha Identificada	Quantidade não Coletada (litros)	Valor por Litro (R\$)	Valor da Glosa (R\$)	OBS:
01/08/2024	RCECs - Campo Grande - RJ	Av. dos Estados s/nº, Campo Grande	Grupo A	Não coletado	500	3,90	1.950	
01/08/2024			Grupo B	Parcialmente coletado	100	4,50	450	

Data	Unidade de Saúde	Endereço	Tipo de Resíduo	Falha Identificada	Quantidade não Coletada (litros)	Valor por Litro (R\$)	Valor da Glosa (R\$)	OBS:
01/08/2024			Grupo E	Não coletado	300	3,90	1.170	
01/08/2024	BAC - Bat. Ações com Cães	Rua Paranapanema, Olaria	Grupo A	Não coletado	200	3,90	780	
01/08/2024			Grupo B	Não se aplica	0	0	0	Não se aplica
01/08/2024			Grupo E	Não coletado	150	3,90	585	
01/08/2024	EEC - Esquadrão Escola de Cavalaria	Av. Marechal Fontenelle 2.906, Jardim Sulacap	Grupo A	Parcialmente coletado	250	3,90	975	
01/08/2024			Grupo B	Parcialmente coletado	50	4,50	225	
01/08/2024			Grupo E	Parcialmente coletado	200	3,90	780	

Legenda:

- Data: Data em que a falha foi identificada.
- Unidade de Saúde: Nome da unidade onde a falha ocorreu.
- Endereço: Endereço da unidade de saúde.
- Tipo de Resíduo: Grupo A (biológico), Grupo B (químico) e Grupo E (perfurocortante).
- Falha Identificada: Tipo de falha (não coletado, parcialmente coletado, etc.).
- Quantidade não coletada (litros): Quantidade de resíduos não coletados devido à falha.
- Valor por Litro (R\$): Valor cobrado por litro de resíduo coletado.
- Valor da Glosa (R\$): Valor total da dedução calculado como a quantidade não coletada multiplicada pelo valor por litro.
- Observações: Qualquer observação relevante sobre a falha, incluindo causas e ações corretivas.

Cálculo da Glosa:

1. Identificação da falha: Registre a data e a unidade de saúde onde ocorreu a falha.
2. Tipo de Resíduo e Falha: Especifique o tipo de resíduo e a falha (não coletado, parcialmente coletado, etc.).
3. Quantidade não Coletada: Insira a quantidade de resíduos não coletados em litros.

4. Valor por Litro: Insira o valor cobrado por litro de resíduo coletado.
5. Valor da Glosa: Calcule a glosa multiplicando a quantidade não coletada pelo valor por litro.